

Medida Provisória nº 1381, de 1996

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01381 1996, FIXA CRITERIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, ALTERA O ANEXO II DA LEI 8237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 15/05/1996 - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Destino: Ao arquivo

Último estado: 15/05/1996 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1339 de 1996

Medida Provisória nº 1426 de 1996

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

15/05/1996 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE. DCN 16 05 PAG 7444.

15/05/1996 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1930 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

TRAMITAÇÃO

29/04/1996 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (52 A 59), REFERENTES A OFÍCIOS DOS LÍDERES DO PMDB, PFL, PPB, (SF); E BLOCO (PFL PTB), BLOCO (PMDB PSD PSL PSC PMN), BLOCO (PPB PL), PSDB, PC DO B, (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA.

26/04/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

18/04/1996 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS NO DCN DE 18 04 96 E ENCAMINHADAS AO CEGRAF PARA CONFECÇÃO DE AVULSOS.

18/04/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

18/04/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 05 (CINCO) EMENDAS: DEP ADÃO PRETTO 002, 004, 005; ARNALDO FARIA DE SA 003; SERGIO MIRANDA 001. (FLS. 39 A 51). DCN 18 04 PAG 5346 A 5351.

16/04/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 17 04 PAG 6386.
DCN 18 04 PAG 4827.

16/04/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA: 16 04, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 17 04, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 17 04, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 26 04, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 11 05, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

16/04/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - GILBERTO MIRANDA E FERNANDO BEZERRA; PFL - JOSE ALVES E JOSE AGRIPINO MAIA; PSDB - JOSE IGNACIO FERREIRA; PPS - ROBERTO FREIRE; PPB - LEVY DIAS; DEP BLOCO (PFL - PTB) - JAIRO CARNEIRO E JAIRO AZI; BLOCO (PMDB - PSD - PSL - PSC) - MARCELO BARBIERI; BLOCO (PPB - PL) - ERALDO TRINDADE; PSDB - SALVADOR ZIMBALDI; PC DO B - AGNELO QUEIROZ; PPS - SERGIO AROUCA. SUPLENTE: SEN PMDB - NEY

TRAMITAÇÃO

SUASSUNA E JOÃO FRANÇA; PFL - GUILHERME PALMEIRA E ODACIR SOARES; PSDB - PEDRO PIVA; PPB - JOSE BONIFACIO; DEP BLOCO (PFL - PTB) - WERNER WANDERER E BENEDITO DE LIRA; BLOCO (PMDB - PSD - PSL - PSC) - ZAIRE REZENDE; BLOCO (PPB - PL) - JAIR BOLSONARO; PSDB - EDUARDO MASCARENHAS; PC DO B - JANDIRA FEGHALI; PPS - AUGUSTO CARVALHO.

16/04/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01381 1996. (PUBLICADA NO DOFC 12 04 PAG 06055).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1381/1996

Data: 11/04/1996

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01381 1996, FIXA CRITERIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, ALTERA O ANEXO II DA LEI 8237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.